



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

GEE TECNOLOGIA DA INFORMACAO & TELECOM LTDA

CNPJ:

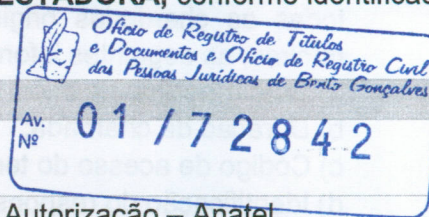
07.246.923/0001-77

Inscrição Estadual:

374/0002850

Ato de Autorização – Anatel

3435 de 29.05.2019



Endereço:

Rua Arthur Beltrame, n. 370 sala 03

Bairro:

Centro

Cidade:

Monte Belo do Sul

Estado:

Rio Grande do Sul

CEP:

95.718-000

Telefone:

(54) 3457-1454

S.A.C:

08006498962

Site:

http://www.geetecnologia.com.br gee@geetecnologia.com.br

E-mail:

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE/CLIENTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE CONTRATAÇÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos em 14/05/2025**, sob o n.º **76957**, na Cidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 No Contrato de Prestação de Serviços **STFC** haverá a inclusão de nova cláusula, tratando a respeito da proibição da alteração de código numérico originário por parte do assinante, a cláusula será como **CLÁUSULA SEXTA** e passará a compor definitivamente o contrato da maneira que consta abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES REGULATÓRIAS DO CLIENTE/ ASSINANTE RELATIVAS À IDENTIFICAÇÃO DAS CHAMADAS E USO ADEQUADO DOS RECURSOS DE TELECOMUNICAÇÕES

6.1 O **CLIENTE/ ASSINANTE** considerado usuário corporativo obriga-se ao cumprimento dos termos e disposições regulatórias emanadas pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL** através o **Despacho nº 262/2024** e o **Despacho Decisório nº 325/2024/COGE/SCO**. Primordialmente quanto as garantias de rastreabilidade, autenticidade e integridade das chamadas originadas em sua rede, observando integralmente as seguintes exigências:.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

Conservação de Registros: Manter pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, os registros de todas as chamadas originadas, assegurando que os referidos registros contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e horário de início da chamada;
- b) Duração da chamada;
- c) Código de acesso do terminal originador e do destinatário;
- d) Identificação do responsável pela geração da chamada, quando aplicável.

II. Disponibilização de Registros: O **CLIENTE/ ASSINANTE** compromete-se a fornecer os registros descritos no inciso anterior à **PRESTADORA**, à **ANATEL**, ou a qualquer autoridade administrativa ou judicial competente, sempre que formalmente solicitado, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias**.

III. Uso Adequado dos Recursos de Telecomunicações: Entre os deveres do **CLIENTE/ ASSINANTE** estará a obrigação de utilizar os recursos de telecomunicações exclusivamente para fins lícitos e em estrita observância às disposições regulatórias e normativas aplicáveis, sendo expressamente vedado:

- a) Comercializar, disponibilizar, utilizar ou permitir o uso de qualquer tecnologia, sistema, software, equipamento ou mecanismo que oculte, substitua, modifique ou adultere o código identificador de chamadas ou o recurso numérico originário, de forma fraudulenta ou em desconformidade com a regulamentação vigente;
- b) Utilizar numeração pertencente a terceiros sem a devida autorização ou em desacordo com as normas estabelecidas pela ANATEL;
- c) Realizar a terminação de chamadas com código identificador de chamadas ou numeração que não corresponda ao assinante originador legítimo, especialmente quando tal prática tiver por objetivo burlar regras de tarifação, roteamento ou rastreabilidade das chamadas.

Sanções e Penalidades: O descumprimento de quaisquer das disposições estabelecidas nesta cláusula caracterizará infração contratual grave, sujeitando o **CLIENTE/ASSINANTE** às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais e regulatórias aplicáveis:

- a) **Suspensão imediata** do serviço contratado, sem necessidade de notificação prévia, sempre que houver indício de irregularidade que comprometa a rastreabilidade, autenticidade ou integridade das chamadas;
- b) **Rescisão unilateral** do contrato, por justa causa, com a aplicação das penalidades contratuais cabíveis;
- c) **Responsabilização** administrativa, civil e criminal do **CLIENTE/ASSINANTE**, nos termos da legislação vigente, em especial as disposições do Código Penal, Código Civil, Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e das resoluções da Anatel.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC**, registrado em 14 de maio de 2025, sob o n.º 76957, na Cidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

3.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: <http://www.geetecnologia.com.br>.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de Bento Gonçalves/RS, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Belo do Sul, 13 de junho de 2025.

GEE TECNOLOGIA DA INFORMACAO TELECOM		Assinado de forma digital por GEE TECNOLOGIA DA INFORMACAO TELECOM LTDA:07246923000177
ASSINATURA:	LTDA:07246923000177	Dados: 2025.06.13 15:59:57 -03'00'
PRESTADORA:	GEE TECNOLOGIA DA INFORMACAO & TELECOM LTDA	
CNPJ:	07.246.923/0001-77	



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Bento Gonçalves / Rio Grande do Sul

Rua Assis Brasil, nº 235, Centro, Telefone (54) 3702-1657

Protocolado sob nº 77114, Livro A-Eletrônico, em segunda-feira, 16 de junho de 2025.

Averbado o PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO COMPUTADO - STFC, sob nº 1/72842, no Livro B-Eletrônico. Bento Gonçalves/RS, segunda-feira, 23 de junho de 2025.

Emolumentos: Total: R\$ 89,70 + R\$ 17,80 = R\$ 107,50

Averbação TD 4/ Valor: R\$ 81,70 (0043.04.1800005.18827 = R\$ 5,20)

Processamento eletrônico: R\$ 13,80 (0043.01.2100004.02723.2728 = R\$ 4,20)

Conf. doc. via Internet: R\$ 6,90 (0043.01.2100004.02724 = R\$ 2,10)

Certidão TD (01 página): R\$ 12,80 (0043.03.1800005.04823 = R\$ 4,20)

Recepção de doc. meio eletrônico (05 páginas): R\$ 4,50 (0043.01.2100004.02725 = R\$ 2,10)

FRANCIÉLE PETRY – Oficial Registradora

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS

Patricia Galvan
Escrivente Autorizada

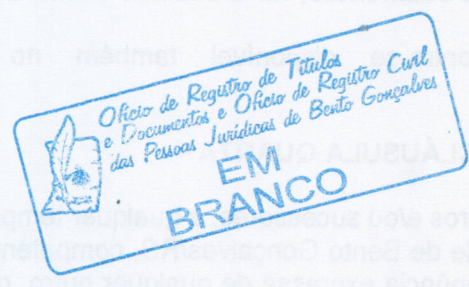


CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente ADITIVO CONTRATUAL será registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

3.2 O documento registrado encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.geetecnologia.com.br>.

4.1 O presente instrumento obriga herdeiros e sucessores das partes, ficando as partes e seus sucessores obrigados a cumprir o presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Monte Belo do Sul, 13 de Junho de 2025.

ASSINATURA:	LTD:0724892300017
PRESTADORA:	7
	15/06/2025 - 09:00
	DATA:0724892300017
	INFORMACAO TELECOM
	por GEE TECNOLOGIA DA
	Assinado de forma digital



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 112 (Bairro Centro)
CEP 95.700-010 | Bento Gonçalves - RS

Assinado de forma digital
LTD:0724892300017